



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM No 5/N/2015, de 24 de Março de 2015.

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, e nos termos dos arts.8º., inciso X(parte final), 34, inciso II, 60, inciso V, DA Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, o apenso Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Limoeiro do Norte, na forma que especifica".

A permuta acima, se faz necessário, pois o Município necessita expandir sua zona urbana, no sentido de abertura de ruas, avenidas, para a melhor circulação de todos, e no presente caso, o Município, recebe área maior em troca de uma área menor, na mesma comunidade, que trará mais qualidade aos Municípes, demonstrando assim, o interesse público nesta demanda.

Ressaltamos ainda, que a presente propositura não apresenta ônus ao Município, haja vista que as partes já se resolveram neste ponto.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e no ensejo, requeremos, a deliberação, análise e aprovação desta.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 24 de março de 2015.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>007003</u> 24 MAR. 2015 Horário: <u>12:48</u> <u>Daiane</u> Responsável:
---

<b>APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS</b> 26 MAR. 2015 <b>CÂMARA M. LIM. DO NORTE</b>
--



PROJETO DE LEI Nº 018/2015, de 24 de março de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Limoeiro do Norte, na forma que especifica e dá outras providências.

PROTOCOLO Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>007003</u>  24 MAR. 2015  Horário: <u>12:48</u> <u>Neuane</u> Responsável
--

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS  26 MAR. 2015  CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts.8º., INCISO x(parte final), 34, inciso II, 60, inciso V, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Limoeiro do Norte, localizado à rua Otília Pereira da Silva, Bairro-Bom Nome, área de 603,65 metros quadrados, com o Sr. JOSÉ VALDIR DA SILVA, CPF N. 355.585.393-72, Identidade de n. 2006097017752SSP-CE, que detém área de 610,48 metros quadrados, na qual esta área, foi cedida ao Município de Limoeiro do Norte, para abertura de rua.



Art. 2o A permuta é vantajosa para o Município, que teve autorização de abertura de rua, proveniente de área de 610,48 metros quadrados(Rua Raimundo Nonato de Moura), e em troca, repassa 603,65, na mesma área, nos entrocamentos da rua Raimundo Nonato de Moura com a rua Otília Pereira da Silva, Bom Nome , Limoeiro do Norte.

Art. 3o A permuta de que trata esta Lei, se processará com benefício para o Município, pois receberá área maior, e tal área, fora aberta para circulação de transeuntes, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4o Compete à Secretaria Municipal da Obras e Desenvolvimento Urbano, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 5o Para fins de atendimento ao contido no art. 8º., inciso X(PARTE FINAL), da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível a área a ser permutada, para o Sr. JOSÉ VALDIR DA SILVA, área de 603,65 metros quadrados, conforme planta em anexo.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, podendo o chefe do executivo, se necessário, regulamentá-la por Decreto.

Paço da prefeitura Municipal de Limoeiro d Norte, em 24 de Março de 2015.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

**Prefeito Municipal.**

VENCIMENTO 11/11/2014 VALOR R\$ 18,10

MULTA 2% 0,36 \*\* 0,01 AGR/2014, SET/2014

ENCARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO

2ª Via da Conta Mensal

MENSAGENS		ULTIMOS CONSUMOS	
MÉDIA: 00012	000	HIDROMETRIA	DATA INSTALAÇÃO
MAI/14 00007	000	OCORRÊNCIA	107396
JUL/14 00012	000	LETRURISTA	DATA LETURA ANTERIOR
JUN/14 00012	000	030	21/12/2009
ABR/14 00012	000	CONSUMO	DATA LETURA
JUN/14 00012	000	00966	17/09/2014
AGO/14 00020	000	DIAS DE CONSUMO	17/09/2014
RESERVATÓRIOS	000	17/10/2014	DATA LETURA ATUAL
Cor	PH	00954	17/09/2014
Cloro	Turbidez	00966	DATA LETURA ATUAL
Flor	Fluor	00966	17/10/2014
Coll. Totais	Ausente	00966	CONSUMO
13/10/14		00012	OCORRÊNCIA
		036	LETRURISTA
		000	030
		00012	CONSUMO
		00966	DIAS DE CONSUMO
		00966	17/10/2014
		00954	DATA LETURA ATUAL
		00954	17/09/2014
		107396	DATA LETURA ANTERIOR
		21/12/2009	DATA INSTALAÇÃO
		001 AGUA	COD.
			DESCRÇÃO
			CT
			PREST.
			VALOR
			18,10

ENDEREÇO DE ENTREGA LOCALIZAÇÃO

JOSE VALDIR DA SILVA  
SITIO TABULEIRO ALTO,  
S/N PROX A CERAMICA DE J  
Cep: 62.930-000  
CEREA

LOCALIZAÇÃO 00.00.38.00000008990

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

INSCRIÇÃO 0018524.0

CNPJ: 07.625.932/0001-79

INS. Est.: ISENTO

PAR 100 R-6 001 06/01/10 140185593 29/10/2014

MÊS/FAT. OBT/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTA D'ÁGUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006097017752 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2012

NOME JOSÉ VALDIR DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO INÁCIO DA SILVA FILHO

ZENILDA FERNANDES DA SILVA

NATURALIDADE LIMOEIRO DO NORTE - CE DATA DE NASCIMENTO 28/05/1964

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 3393 FOLHA: 133

LIVRO: 010 LIMOEIRO DO NORTE - CE

CPF 355.585.393-72 RG: ANT: 49336582 P.: 156

2 VTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direto


Assinatura do Titular: José Valdir da Silva

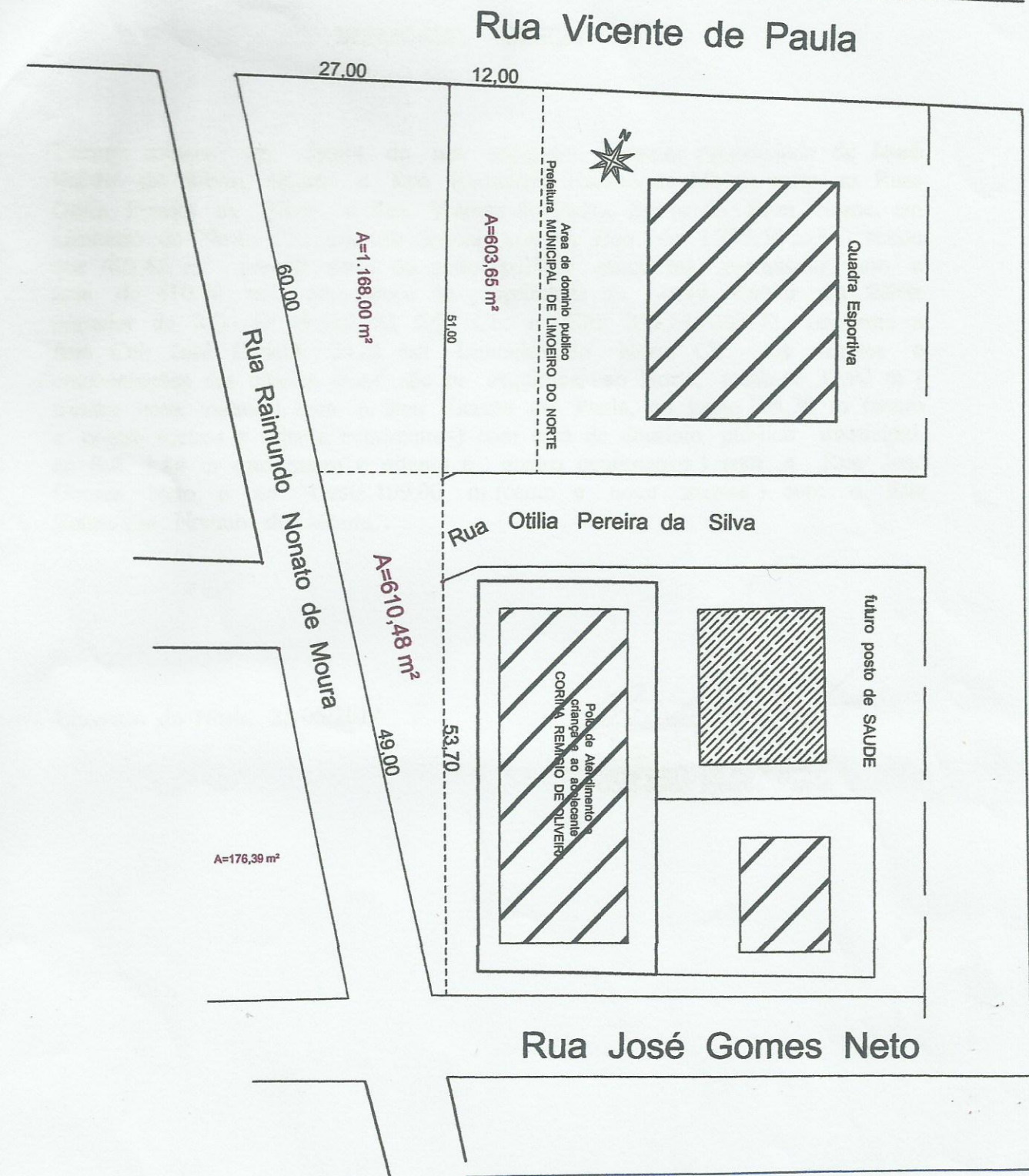
CARTEIRA DE IDENTIDADE

## MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno urbano em forma de um polígono irregular propriedade de **José Valdir da Silva**, situado a Rua Raimundo Nonato de Moura entre as Ruas Otilia Pereira da Silva, e Rua Vicente de Paula, Bairro do Bom Nome, em Limoeiro do Norte CE: referido terreno contem área de 1.775,50 m<sup>2</sup> sendo que 603,65 m<sup>2</sup> parcela antes do poder publico municipal, permutada com a área de 610,48 m<sup>2</sup> área antes de propriedade de **José Valdir da Silva** portador de RG Nº 49.336.582 SSP CE: e CPF 355.585.393-72 residente a Rua Cel: José Estácio 2420 em Limoeiro do Norte CE: os limites e confrontações das citadas áreas são os seguintes, ao Norte, mede-se 39,00 m ( trinta e nove metros ) com a Rua Vicente de Paula, ao Leste 104,70 m (cento e quatro metros e setenta centímetros) com área de domínio publico municipal, ao Sul 1,84 m (um metro e oitenta e quatro centímetros) com a Rua José Gomes Neto, e ao Oeste 109,00 m (cento e nove metros) com a Rua Raimundo Nonato de Moura .

Limoeiro do Norte 25/05/2014

  
**Raimundo Ricardo Varela**  
C.R.T.P. 09877 - PE TOPOGRAFO  
Raimundo Ricardo Varela



ASSUNTO	
Planta de situação das áreas urbanas permutadas a rua Raimundo Nonato de Moura Bairro do Bom Nome em Limoeiro do Norte ce:	
Proprietários	
José Valdir da Silva & Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte	
Área total	
$A=908,63 \text{ m}^2$	
Data	MUNICIPIO
Março 2014	Limoeiro do Norte
DESENHO E LEVANTAMENTO	TEC. RESP.
R. VARELA 088 3423.3995 9222.4290	<i>Raimundo Ricardo Varela</i> Raimundo Ricardo Varela



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
INSTITUTO DE TERRAS DO CEARÁ — ITERCE

TÍTULO PROVISÓRIO

Título Provisório mediante condição resolutive que o Governo do Estado do Ceará, por seu Instituto de Terras — ITERCE, OUTORGA a RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Pelo presente Título Provisório, mediante condição resolutive, o Governo do Estado do Ceará, através do Instituto de Terras do Ceará — ITERCE, autarquia estadual criada pela Lei nº 10.243, de 02 de fevereiro de 1979 e regulamentada pelo Decreto nº 13.534, de 13 de novembro de 1979, neste ato representado por seu Presidente; considerando o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, artigo 2º n.ºs. VI e IX e artigo 3º n.º V do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 020/82 \_\_\_\_\_ OUTORGA a Raimundo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº 1.030.044 \_\_\_\_\_, expedido SPSP-Ce \_\_\_\_\_, mediante as Cláusulas Resolutivas adiante anunciadas, o Título Provisório de uma gleba denominada Sítio Bom Nome \_\_\_\_\_ com área aproximada de 15,8529 \_\_\_\_\_ ha, situada no Distrito de \_\_\_\_\_, Município de Limoeiro do Norte \_\_\_\_\_, neste Estado, com limites e confrontações seguintes:

Ao Norte: Aníbal Cirilo Carapeba  
Ao Sul : Acelino Gerônimo de Oliveira  
Ao Leste: Rio Quixerê  
Ao Oeste: José Holanda de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA — A concessão objeto deste Título é gratuita

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente TÍTULO PROVISÓRIO dará acesso aos financiamentos pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural. O OUTORGANTE desde já concede a anuência ao OUTORGADO para contrair empréstimos ou financiamentos, pela simples apresentação do presente instrumento de titulação.

CLÁUSULA TERCEIRA — O TÍTULO PROVISÓRIO será intransferível “inter vivos” e inegociável.

CLÁUSULA QUARTA — Ocorrendo a morte do OUTORGADO no período de vigência deste Título Provisório, dar-se-á a substituição por seus herdeiros e sucessores legais.

CLÁUSULA QUINTA — A expedição do Título Definitivo dar-se-á no prazo de até quatro anos, condicionada à comprovação de cultura efetiva e morada habitual, satisfeitas ainda as condições resolutivas previstas nas demais cláusulas.

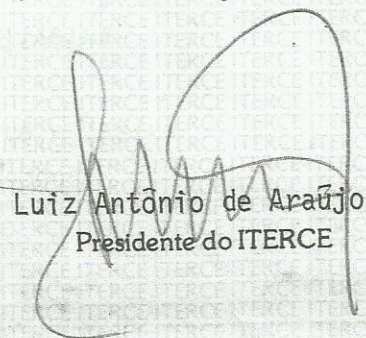
CLÁUSULA SEXTA — A não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato por parte do OUTORGADO ensejará a rescisão automática deste instrumento.

O presente Título é firmado em 2 (duas) vias, aceitando o OUTORGADO, expressamente, as cláusulas e condições dele integrantes, e fica desde já eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer questões que dele resulte.

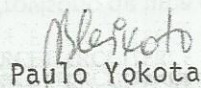
Fortaleza, 21 de junho de 1982



Manoel Castro Filho  
Governador do Estado do Ceará



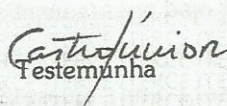
Luiz Antônio de Araújo Lima  
Presidente do ITERCE



Paulo Yokota  
Presidente do INCRA

Antonio Bezerra Peixoto  
Coordenador Regional do Nordeste Setentrional  
INCRA - CEARÁ

Raimundo Rodrigues de Oliveira  
Outorgado



Castro Junior  
Testemunha



Anacleto  
Testemunha

A 2ª via deste Título, acompanhada da planta e memorial descritivo da área ficará autuada no Processo Administrativo do interessado.

TÍTULO PROVISÓRIO DE PROPRIEDADE registrado nº 742  
às folhas 142 do livro 03 de Registro de Títulos Provisórios.  
Instituto de Terras do Ceará — ITERCE, aos 21 (vinte e um) dias do  
mês de junho de 1982